

4.º A sociedade é administrada e representada pelo sócio Benjamim Salgado de Oliveira, desde já designado gerente, e com ou sem remuneração conforme for deliberado em assembleia geral;

§ 1.º Para vincular a sociedade nos seus actos e contratos é necessária e suficiente a intervenção do gerente designado.

Depositado o texto completo e actualizado do contrato da sociedade.

Está conforme o original.

8 de Março de 1996. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 3000218022

CONFECÇÕES SOFIA & IRMÃOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 4606; identificação de pessoa colectiva n.º 503274763; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 4; número e data da apresentação: 35/951206.

Cessão de quotas

Aos 6 de Outubro de 1995, no Cartório Notarial de Fafe, perante mim o notário, licenciado Clemente Valdijão Félix, compareceram como outorgantes:

1.º Fernando Manuel Peixoto Sousa, número de identificação fiscal 183156811, e mulher, Luísa Gonzaga da Silva Fernandes, número de identificação fiscal 192766554, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, residentes no lugar de Porinhos, freguesia de Arões São Romão, deste concelho de Fafe, naturais, ele, da freguesias de Azurém, do concelho de Guimarães e ela da freguesia de São Torcato, do mesmo concelho de Guimarães.

2.º Paulo Ricardo de Sousa, número de identificação fiscal 192408666, solteiro, maior, residente no lugar de Paçô, freguesia de Mesão Frio, do concelho de Guimarães, natural da freguesia de Mesão Frio, do mesmo concelho de Guimarães.

3.º Manuel de Jesus Sousa e mulher, Laura Peixoto, residentes nos referidos lugar de Paçô-Vieira e freguesia de Mesão Frio, naturais, ele, dessa freguesia e ela da de Cepães, deste concelho de Fafe, intervindo na qualidade de representantes legais de sua filha menor Andreia Sofia Peixoto de Sousa, número de identificação fiscal 214260895, com eles convivente e natural daquela freguesia de Mesão Frio.

Verifiquei a identidade da terceira outorgante Laura, por conhecimento pessoal e a dos mais restantes mais outorgantes pelos seus bilhetes de identidade, respectivamente n.ºs 9673693, de 13 de Novembro de 1990, 9259188, de 14 de Dezembro de 1990, 9941138, de 30 de Novembro de 1993 e 3663547, de 17 de Julho de 1985, todos do Centro de Identificação de Lisboa.

Declararam os outorgantes, sendo os terceiros na qualidade em que intervêm:

Que ele primeiro outorgante varão, o segundo e a representada deles terceiros outorgantes, são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas com a denominação Confecções Sofia & Irmãos, L.^{da}, número de identificação de pessoa colectiva 503274763, com sede no citado lugar de Paçô-Vieira, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 4606, com o capital social, integralmente realizado, de quatrocentos e cinquenta mil escudos, dividido em três quotas iguais de cento e cinquenta mil escudos, uma de cada sócio, o que verifiquei pela certidão apresentada, sociedade essa constituída por escritura de 30 de Junho de 1994, lavrada neste Cartório a fl. 13 v.º, do livro 315-B.

Declararam os primeiros outorgantes, Fernando Manuel Peixoto Sousa e mulher:

Que, da referida quota de cento e cinquenta mil escudos, de que ele primeiro outorgante varão é titular e por preços iguais aos respectivos valores nominais, já recebidos, cedem:

a) Ao segundo outorgante, Paulo Ricardo Peixoto de Sousa, uma quota de setenta e cinco mil escudos;

b) À dita menor Andreia Sofia Peixoto de Sousa, representada deles terceiros outorgantes, outra quota de setenta e cinco mil escudos, ficando assim, a primitiva quota dividida.

Que ele primeiro outorgante varão renuncia às funções de gerência que exercia na referida sociedade.

Declararam os segundo e terceiros outorgantes, sendo estes na dita qualidade:

Que aceitam as cessões de quotas que ficam feitas e unificam numa só de duzentos e vinte e cinco mil escudos, as duas quotas de que cada um deles, segundo outorgante e a referida menor, passou a ser titular na dita sociedade;

Que, em consequência, alteram a redacção do artigo terceiro do respectivo contrato de sociedade, que passa a ser a seguinte:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e cinquenta mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos e vinte e cinco mil escudos, uma de cada um dos sócios Paulo Ricardo Peixoto de Sousa e Andreia Sofia Peixoto de Sousa.

Está conforme o original.

12 de Fevereiro de 1995. — A Ajudante, *Maria Alice da Silva e Castro Lopes*. 3000218025

GOMES & COELHO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Guimarães. Matrícula n.º 979; identificação de pessoa colectiva n.º 500357781; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrições n.ºs 5 e 6; números e data das apresentações: 28, 29 e 30/951212.

Cessões de quotas e alteração total de contrato social

No dia oito de Novembro de mil novecentos noventa e cinco, no Primeiro Cartório Notarial de Guimarães, perante mim, Antero Ribeiro Tavares, respectivo

notário, compareceram os outorgantes:

1.º Domingos Arménio de Almeida Gomes e mulher Rosa Benvinda Leite Cardoso, casados no regime da comunhão geral, residentes no lugar da Baganheira, da freguesia de Caldas São Miguel, deste concelho, de onde ela é natural e ele nascido na freguesia de Moreira de Cónegos, também deste concelho, contribuintes fiscais, respectivamente, n.º 162916655 e n.º 162916663.

2.º Carolina José Cardoso Gomes Martins Pereira, contribuinte fiscal n.º 171570111, casada no regime da comunhão de adquiridos com o quarto outorgante, residente no lugar do Campo, da freguesia de Vilarinho, do concelho de Santo Tirso e natural da dita freguesia de Caldas São Miguel.

3.º Arménia Aura Cardoso Gomes, contribuinte fiscal n.º 187649910, solteira, maior, residente no lugar da Baganheira, daquela freguesia de Caldas, São Miguel e dela igualmente natural.

4.º Arnaldo José de Abreu Martins Pereira, contribuinte fiscal n.º 127903216, casado como se disse com a segunda outorgante, com ela residente e natural da freguesia de Vilarinho, do concelho de Santo Tirso. Verifiquei a identidade dos outorgantes em face da exibição dos seus bilhetes de identidade, respectivamente, n.º 8687158, de 8 de Novembro de 1990, n.º 1829508, de 5 de Novembro de 1993, n.º 5836444, de 12 de Fevereiro de 1993, n.º 9531169, de 19 de Abril de 1995 e n.º 3324607, de 19 de Fevereiro de 1993, passados pelos Serviços de Identificação de Lisboa. Declararam os primeiros outorgantes: Que são os dois únicos sócios da sociedade comercial por quotas, que vem girando sob a firma Gomes & Coelho, L.^{da}, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva n.º 500357781, com sede no lugar da Pereirinha, da referida freguesia de Caldas, São Miguel, constituída por escritura de 23 de Maio de 1937, lavrada a fls. 50 e seguintes do respectivo livro de notas n.º 37-D do Segundo Cartório Notarial deste concelho e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Guimarães sob o n.º 979.

Que o capital dessa sociedade, integralmente realizado, é de seis milhões de escudos e acha-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de três milhões de escudos, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Que, pela presente escritura, fazem as seguintes cessões de quotas:

A) Cedem a sua quota de três milhões de escudos, inscrita em nome dele cônjuge-marido, à segunda outorgante, sua filha, Carolina José Cardoso Gomes Martins Pereira, que, assim, fica admitida na sociedade.

B) Cedem a outra quota de três milhões de escudos, inscrita em nome dela cônjuge-mulher à terceira outorgante, sua filha, Arménia Aura Cardoso Gomes, que, assim, também fica admitida na sociedade.

Que estas quotas são cedidas com todos os correspondentes direitos e obrigações e por preços já recebidos, iguais aos respectivos valores nominais.

E que eles primeiros outorgantes, em nome da referida sociedade, autorizam as cessões de quotas ora efectuadas, acrescentando ainda o outorgante, Domingos Arménio Almeida Gomes em seu nome individual, que, por um lado, autoriza que o apelido Gomes do seu nome, continue a figurar na firma social e, por outro lado, também renuncia ao cargo de gerente, que nessa sociedade vinha exercendo.